



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA

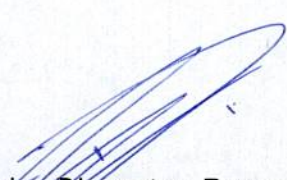
JUSTIFICATIVA



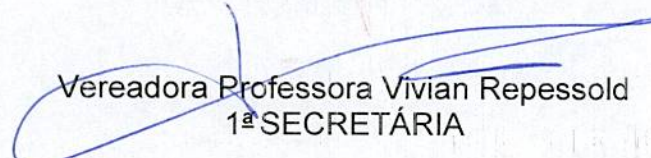
Tendo em vista que ocorreram mudanças na estrutura funcional da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena por meio da Lei 5.968/2022, de 29 de dezembro de 2022, faz-se necessário ajustes na Resolução nº 22, de 1º de julho de 2019, que trata da Criação da Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório.

A atual estrutura funcional da Câmara Municipal agora conta com a Diretoria de Gestão de Pessoas, órgão principal de gestão de recursos humanos, e, por isso, entende-se que não cabe mais à Diretoria Administrativa presidir a referida Comissão de Avaliação.

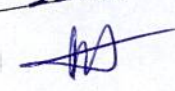
Vilhena, 03 de abril de 2023.


Vereador Dhonatan Pagani
1º VICE-PRESIDENTE


Vereador Sargento Damassa
2º VICE-PRESIDENTE


Vereadora Professora Vivian Repessold
1ª SECRETÁRIA

Vereador Ademir Alves
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 10/04/2023
Hora 11:32




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49 /2023

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 1º E O
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 022,
DE 1º DE JULHO DE 2019.

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Artigo 1º da Resolução nº 022, de 1º de julho de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º O Presidente da Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório será o Diretor de Gestão de Pessoas.

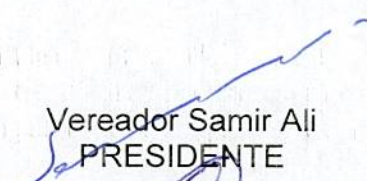
(...)

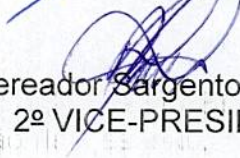
Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Resolução nº 022, de 1º de julho de 2019.

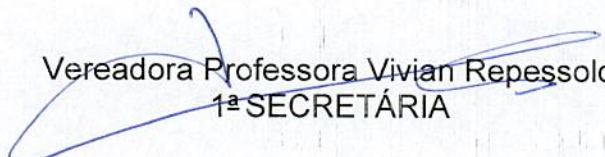
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 03 de abril de 2023.


Vereador Dhonatan Pagani
1º VICE-PRESIDENTE


Vereador Samir Ali
PRESIDENTE


Vereador Sargento Damassa
2º VICE-PRESIDENTE


Vereadora Professora Vivian Repessold
1ª SECRETÁRIA

Vereador Ademir Alves
2ª SECRETÁRIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49 /2023

RESOLUÇÃO Nº 022/2019

ANEXO ÚNICO



CÂMARA DE VEREADORES DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
--	---

Servidor:	Matrícula nº:
Cargo Efetivo:	Grupo Ocupacional:
Data de Admissão:	Referência:
Lotação:	Etapa (Parágrafo único, artigo 10):

QUESITOS

PONTOS

1 – QUALIDADE DE TRABALHO E QUANTIDADE DE ATRIBUIÇÕES Capacidade de desempenhar as atribuições com cuidado e exatidão, gerando satisfatório volume de trabalho, tendo em conta a complexidade, a capacidade de aprendizagem e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade.	
2 – INICIATIVA E COOPERAÇÃO Capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como a de apresentar sugestões ou ideias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço, além de contribuir espontaneamente no trabalho em equipe para atingir o objetivo.	
3 – ASSIDUIDADE E URBANIDADE Presença permanente no local de trabalho e bom relacionamento com os colegas e partes.	
4 – PONTUALIDADE E DISCIPLINA Cumprimento do horário estabelecido, observância de hierarquia e respeito às normas locais e regulamentares.	
5 – CULTURA GERAL Aprimoramento de conhecimento, por meio de seminários, cursos, palestras e outros, quer na atribuição funcional, quer fora de suas atividades.	
6 – EFICIÊNCIA Eficiência no desempenho de suas atribuições e geração profícua dos resultados esperados pertinentes ao exercício de suas funções.	
TOTAL DE PONTOS	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA

PONTUAÇÃO

O chefe imediato do servidor avaliado atribuirá a seguinte pontuação:

- 1 – Qualidade de Trabalho e Quantidade de Atribuições de 0 a 20 pontos;
- 2 – Iniciativa e Cooperação de 0 a 10 pontos;
- 3 – Assiduidade e Urbanidade de 0 a 10 pontos;
- 4 – Pontualidade e Disciplina de 0 a 20 pontos;
- 5 – Cultura Geral de 0 a 20 pontos; e
- 6 – Eficiência de 0 a 20 pontos.



FATORES

A pontuação total será:

ÓTIMO: de 90 a 100 pontos

BOM: de 50 a 89 pontos

INSUFICIENTE: de 00 a 49 pontos

Obs.: Não serão aceitas emendas ou rasuras.

Ciente Vilhena-RO, _____ de _____ de _____.

Servidor

Avaliador